



---

## PROJETO DE LEI N° 061/2025

**EMENTA:** Autoriza o Município de Alta Floresta d'Oeste a realizar obras, serviços e dispêndios financeiros na rodovia estadual RO-135, de responsabilidade do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras, serviços de manutenção, conservação, recuperação, bem como a efetuar dispêndios financeiros, diretamente ou mediante convênio/cooperação técnica, na rodovia estadual RO-135, no trecho localizado no território do Município de Alta Floresta d'Oeste.

**Art. 2º** A autorização prevista nesta Lei tem por finalidade garantir a trafegabilidade, segurança e conservação da rodovia, considerada de alta relevância para o escoamento da produção agropecuária, saúde, transporte escolar e deslocamento da população em geral.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Município poderá firmar termos de cooperação, convênios ou outros ajustes necessários com órgãos estaduais competentes, visando à execução das obras e serviços de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Clodomiro Neves da Silva, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

**GIOVAN DAMO**  
Prefeito Municipal



---

ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

01 de setembro de 2025.

**OFÍCIO N° 061/AGM/2025.**

Ao Exmo. Sr.

**NATÁ SOARES DA CRUZ**  
**Presidente do Poder Legislativo**  
**N E S T A**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 061/2025 que “Autoriza o Município de Alta Floresta d’Oeste a realizar obras, serviços e dispêndios financeiros na rodovia estadual RO-135, de responsabilidade do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**



---

## MENSAGEM N° 061/2025.

Alta Floresta D'Oeste/RO 01 de setembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei 061/2025 que autoriza o Município de Alta Floresta d'Oeste a realizar obras, serviços e dispêndios financeiros na rodovia estadual RO-135**, de responsabilidade do Estado de Rondônia, visando à manutenção, conservação e melhoria da trafegabilidade.

A presente iniciativa tem como fundamento a notória relevância da RO-135 para a população deste Município, constituindo-se em eixo estratégico para o escoamento da produção agropecuária, transporte escolar, transporte de pacientes e deslocamento diário da população rural para a sede do Município.

Cabe destacar que a economia do Município tem como base a produção agrícola e pecuária, em especial soja, milho, café, leite e carne bovina, que abastecem não apenas o mercado local, mas também o regional e estadual. Nesse sentido, a RO-135 é o corredor logístico fundamental para o escoamento dessa produção, viabilizando a chegada aos grandes centros consumidores e reduzindo custos de transporte.

Além da dimensão econômica, a rodovia desempenha papel social essencial. Diariamente, centenas de alunos da rede municipal e estadual dependem da trafegabilidade da RO-135 para acesso às unidades escolares. Igualmente, pacientes da zona rural utilizam a rodovia para chegar aos serviços de saúde na sede do Município e em cidades vizinhas, o que torna imperativo garantir condições seguras e contínuas de deslocamento, vez que a referida Rodovia interliga diretamente três Distritos Municipais (Porto Rolim de Moura do Guaporé, Izidolandia e Marcão) e indiretamente os Distritos de Filadelfia e Vila Santo Antônio.

Embora a competência formal pela manutenção da rodovia seja do Estado de Rondônia, o Município, no exercício da cooperação federativa prevista na Constituição Federal, entende que não pode se omitir diante das dificuldades enfrentadas pela população. Assim, autorizar o Executivo Municipal a empregar recursos próprios, diretamente ou mediante convênios com o Estado, representa medida de gestão responsável, solidária e proativa, em prol do interesse público.

Importa ainda frisar que a precariedade das condições da rodovia, sobretudo em períodos chuvosos, traz prejuízos diretos à economia local, risco de acidentes e interrupções no transporte escolar, acarretando transtornos que impactam de forma significativa a vida cotidiana da comunidade.



## ALTA FLORESTA D'OESTE

---

Diante disso, é imprescindível que o Município, com autorização legislativa, possa adotar medidas emergenciais e preventivas, assegurando a trafegabilidade da RO-135, em benefício da coletividade.

Diante da importância da matéria, solicitamos a tramitação célere do presente anteprojeto, confiantes no apoio e compromisso desta Casa Legislativa com as políticas públicas voltadas ao bem-estar social e à saúde da população.

Certo da atenção e compromisso dos Nobres Edis, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito do Município**